



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 775/XIII/3.^a

Altera os limites administrativos territoriais da Freguesia de Palmela e da União de Freguesias de Poceirão e Marateca, no concelho de Palmela

Exposição de Motivos

A Câmara Municipal de Palmela nos últimos anos desenvolveu um conjunto de trabalhos preparatórios, envolvendo as diversas autarquias para a condução dos procedimentos de delimitação administrativa das freguesias do concelho de Palmela.

Destes trabalhos concluiu-se pela necessidade de alteração dos limites territoriais entre a Freguesia de Palmela e a União de Freguesias de Poceirão e Marateca. Segundo a informação remetida pela Câmara Municipal de Palmela “A criação da freguesia de Poceirão através da Lei n.º 67/88, de 23 de maio, não foi acompanhada da atualização das matrizes das propriedades rústicas, situação que impossibilita a correta identificação da freguesia nas transações de propriedade e impede a União de Freguesias de poceirão e Marateca de receber a sua quota-parte do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que incide sobre os prédios rústicos situados na área da freguesia.”

Neste sentido a Câmara Municipal de Palmela apresentou uma proposta de alteração dos limites territoriais entre a Freguesia de Palmela e a União de Freguesias de Poceirão e Marateca, aprovada pelos diferentes órgãos autárquicos. Concretamente, há um conjunto significativo de prédios rústicos sítos na União de Freguesias de Poceirão e Marateca que constam para efeitos cadastrais e tributários na Freguesia de Palmela.

No fundamental trata-se de corrigir o limite territorial entre a Freguesia de Palmela e a União de Freguesias de Poceirão e Marateca, identificando claramente que os referidos prédios rústicos se situam na União de Freguesias de Poceirão e Marateca.

Considerando que as alterações de limites territoriais das freguesias são de reserva de competência legislativa da Assembleia da República, e de molde a corresponder à proposta aprovada pelas autarquias de Palmela, designadamente a Câmara Municipal de Palmela, a Assembleia Municipal de Palmela, a Junta de Freguesia de Palmela, a Assembleia de Freguesia de Palmela, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Poceirão e Marateca e a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Poceirão e Marateca, o Grupo Parlamentar do PCP propõe a alteração do limite territorial entre a Freguesia de Palmela e a União de Freguesias de Poceirão e Marateca, como consta do presente projeto de lei.

Nestes termos, ao abrigo da alínea n) do artigo 164.º da Constituição da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo-assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Delimitação administrativa territorial

É alterada a delimitação administrativa territorial entre a Freguesia de Palmela e a União de Freguesias de Poceirão e Marateca, no concelho de Palmela.

Artigo 2.º

Limites administrativos territoriais

Os limites administrativos territoriais da Freguesia de Palmela e da União de Freguesias de Poceirão e Marateca, no concelho de Palmela, são conforme representação cartográfica em anexo, deliberados por todos os órgãos autárquicos locais envolvidos e que faz parte integrante da presente lei, com os seguintes pontos de georreferenciação de acordo com a memória descritiva, elaborada com o sistema de referência PT-TM06/ETRS89, projeção transversal de Mercator, elipsoide GRS80: Ponto 1: M= -58684,69 P=-121440,64; Ponto 2 M= -58952,23 P=-121519,04; Ponto 3 M= -58874,58 P=-121797,38; Ponto 4 M= -58783,81 P=-121773,78; Ponto 5 M= -58760,86 P=-121770,91; Ponto 5A M= -58754,75 P=-121769,48; Ponto 6 M= -58749,95 P=-121767,25; Ponto 7 M= -58699,58 P=-121735,22; Ponto 8 M= -58693,70 P=-121741,60; Ponto 9 M= -58677,83 P=-121770,38; Ponto 10 M= -58637,25 P=-121752,51.

Assembleia da República, 9 de fevereiro de 2018

Os Deputados,

Paula Santos Francisco Lopes Bruno Dias João Oliveira Ana Mesquita Jorge Machado Carla
Cruz Paulo Sá Diana Ferreira Rita Rato Miguel Tiago João Ramos António Filipe

